

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO**AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 1/2019**

O CREFITO-3 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO, com Sede na Rua Cincinato Braga, 277 - Bela Vista - São Paulo, por meio da Comissão de Avaliação e Destinação de Descarte de Bens e Materiais Inservíveis do CREFITO-3, nomeada pela Portaria CREFITO-3 Nº 73 de 27/11/2017, torna público aos órgãos da Administração Pública Federal Autárquica e às entidades filantrópicas reconhecidas, o Edital Doação Nº 01/2019 - PAD 2499/2019, para o desfazimento de bens móveis inservíveis, em atenção aos ditames da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 99.658/1990. O Edital e a relação dos bens móveis considerados inservíveis estão disponíveis no site: <http://www.crefito3.org.br/dsn/licitacoes.html>. Os pedidos de doação dos bens objeto deste instrumento, o cadastro e a habilitação das entidades filantrópicas interessadas deverão ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no Edital.

São Paulo-SP, 14 de fevereiro de 2019.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DE DESCARTE DE BENS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DO CREFITO-3

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Processo Sei nº 014388/2018-63: Partes: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná e Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus. Objeto: Acordo de Cooperação para realização de Estágio no CRMV-PR. Vigência: 22/02/2019 a 22/02/2021. Data da assinatura: 22/02/2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2019**

Proc. Adm. nº 2.2019. Contratada: ISTI - INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.554.387/0001-81. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E SUPORTE. Valor Global: R\$ 7.000,00. Orc.: 6.2.2.1.1.33.90.39.045. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a contar da publicação deste ato. Fundamento Legal: art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Assinam: Dr. FARID BUITRAGO SÁNCHEZ, Presidente do CRM-DF e o Sr. GUSTAVO DE LENA MELGAÇO, Representante legal da Contratada. Data da Assinatura: 26/2/2019.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente Do Conselho Regional De Medicina Do Estado Do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 e art. 24, CONVOCA a Classe Médica do Estado do Amazonas a comparecer à Assembleia Geral, que será realizada em sua sede, na Av. Senador Raimundo Parente, 06 - Flores, Manaus - Am, no dia 26 de março de 2019, segunda-feira, às 19h00 em primeira convocação, e as 19h30m em segunda convocação, conforme preceitua o Regimento Interno deste CRM-AM, a fim de deliberar sobre: 1. Apresentação da Prestação de Contas do CREMAM do exercício de 2018; 2. Apresentação da Resolução CREMAM nº 100/2018 que normatiza os procedimentos para pagamento de diária nacional e internacional, auxílio representação e jeton. 3. Alienação das Salas 1203, 1204 e 1205 do CREMAM, localizadas na Av. Eduardo Ribeiro, 520 - Centro - Ed. Manaus Shopping Center, para apreciação e homologação.

Manaus-AM, 25 de fevereiro de 2019.
JOSÉ BERNARDES SOBRINHO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**AVISO DE PENALIDADE**

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB nº 83/16, julgado na 3ª Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009) à DRA. THAISE BÁRBARA DE JESUS LUZ, inscrita neste Conselho sob nº 22.343.

Salvador-BA, 24 de janeiro de 2019.
TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB nº 56/2013, julgado na 1ª Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 23, 54 e 56 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009) ao DR. CARLOS ROBERTO ROHENKOHL EVANGELISTA SANTOS, inscrito neste Conselho sob nº 14.500.

Salvador-BA, 24 de janeiro de 2019.
TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB nº 118/2012, julgado na 4ª Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 45 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/1988) correlato ao artigo 17 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009) ao DR. CIRO PEREIRA LUZ NETO, inscrito neste Conselho sob nº 11.725.

Salvador-BA, 24 de janeiro de 2019.
TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB nº 30/2015, julgado na 1ª Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 73, 74 e 75 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009) ao DR. VINÍCIUS VIANA BANDEIRA MORAES, inscrito neste Conselho sob nº 18.761.

Salvador-BA, 4 de fevereiro de 2019.
TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB nº 02/2015, julgado na 2ª Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração aos artigos 1º e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009) à DRA. CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita neste Conselho sob nº 6.928.

Salvador-BA, 24 de janeiro de 2019.
TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CREMEB nº 8/2015, julgado na 2ª Câmara do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do art. 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009) ao DR. FRANZ LUDWIG KERSCHER RIOS, inscrito neste Conselho sob nº 23.169.

Salvador-BA, 4 de fevereiro de 2019.
TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
Presidente do Conselho

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, CNPJ 14.855.787/0001-88, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, e com fundamento no art. 25 e seguintes, do Código de Processo Ético Profissional (Resolução CFM nº 2.145/2016), decidiu em Sessão Plenária realizada em 19 de fevereiro de 2019, INTERDITAR CAUTELARMENTE DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL o médico Dr. Paulo Eduardo Oliveira Carneiro, CREMEB 12.876, denunciado nos autos dos Processos Ético-Profissionais nºs 82/2016, 105/2017, 106/2017 e 78/2018, com base no parecer exarado no expediente 003462/2019, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data desta publicação, diante do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ao paciente, à população e ao prestígio e bom conceito da profissão, caso ele continue a exercer a medicina.

Salvador-BA, 27 de fevereiro de 2019.
TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
Presidente do Conselho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, CNPJ 14.855.787/0001-88, em conformidade com a decisão do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp, faz publicar a interdição cautelar do Dr. Alessandro Gonçalves Lins de Albuquerque, Cremeb nº 33.512, constante dos autos do processo ético-profissional - Cremesp nº 14.285-573/18, conforme transcrição abaixo:

"CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NOTA OFICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, bem como pela Resolução do CFM nº 2.145/2016, decidiu, na 4874ª Sessão Plenária realizada no dia 20 de dezembro de 2018, INTERDITAR CAUTELARMENTE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL do médico Alessandro Gonçalves Lins de Albuquerque, CRM/SP 84.269, denunciado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 14.285-573/18, pelo prazo de 6 (seis) meses, contado da data da aprovação, constituindo medida de natureza preventiva com o objetivo de evitar prejuízos à população. São Paulo, 20 de fevereiro de 2019. Dr. Mario Jorge Tsuchiya - Presidente. Dr. Rodrigo Costa Aloe - Conselheiro Corregedor."

Salvador-BA, 27 de fevereiro de 2019.
TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE RESCISÃO**

Distrato Ao Contrato Firmado Em 05/03/2018 - Dispensa de Licitação Crm-Es nº. 001/2018 CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTRATADA: CENTRAL DE ALARMES EIRELI EPP OBJETO: Serviços de Rastreamento da frota de veículos do CRM-ES. CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido em comum acordo, a contar do dia 05/03/2019, o Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: pelo CRM - ES: Dr. Celso Murad - Presidente CRM/ES. Pela Contratada: Jaines de Oliveira - Representante Legal.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE CONTRATO**

PA: 090/2018, ESPÉCIE: Dispensa, CONTRATANTE: CREMESC, CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; OBJETO: Conexão rede local à internet; VALOR: R\$ 8.802,00/Global; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.030; VIGÊNCIA: 02.01.2019 à 31.12.2019; EMPENHO Nº 125 de 27.02.2019; FUDAMENTO LEGAL Lei nº 8.666/93, FORO Florianópolis-SC, DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018.

